



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



RQ 3248 /2018

**REQUERIMENTO Nº,** de 2018  
(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

**L I D O**

Em, 06/02/18

Secretaria Legislativa

***Requer a Excelentíssima Senhora Diretora Presidente da Agencia de Fiscalização do Distrito Federal (AGEFIS) que responda aos quesitos abaixo elencados a respeito da Ação de Derrubada no Núcleo Rural Quintas do Pipiripau II – RA VI – Planaltina/DF.***

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro, nos termos dos artigos 15, inciso III, 39, § 2º, XII e 40, todos do Regimento desta Casa, que a Excelentíssima Senhora Diretora Presidente da Agencia de Fiscalização do Distrito Federal (AGEFIS) responda aos quesitos abaixo elencados a respeito da Área denominada Núcleo Rural Quintas do Pipiripau II – RA VI – Planaltina/DF, levando-se em consideração a resposta apresentada por meio do Despacho SEI-GDF AGEFIS/DG/GAB Brasília-DF, 08 de janeiro de 2018:

...

“O imóvel em comento está situado em zona rural de uso controlado e seus possuidores não podem edificar sem que obtenham o prévio e obrigatório licenciamento, como previsto na legislação vigente, art. 51 da Lei nº 2.105/1998. De acordo com o artigo 178, § 1º, da mesma Lei, edificações erigidas em áreas públicas, sem a devida autorização, devem ser desconstituídas de imediato pelo Estado, sem a exigência de notificações prévias.”

Tendo por base que o artigo 51 da Lei nº 2.105/1998, descreve como necessária para a edificação, a apresentação de vários documentos e a cartilha ao cidadão assim especifica os documentos a seguir colacionados (fonte:



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



<http://www.planaltina.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2016/07/ALVAR%C3%81-DE-CONSTRU%C3%87%C3%83O.pdf>; Documentos necessários: Documentos pessoais (RG e CPF). Projeto de arquitetura aprovado e atualizado. Pagamento de taxas relativas ao serviço requerido. Título de propriedade do imóvel, registrado no Cartório de Imóveis. Cópia dos projetos de instalações prediais, de fundação e cálculo estrutural. Cópia do projeto de prevenção de incêndio aprovado. Comprovante de demarcação do lote (junto a Terracap). Uma via da ART do responsável técnico. Taxa de Execução de Obras - TEO (junto a Agefis). Nada Consta da Agefis.

**- DOS QUESITOS:**

Diante do rol supra colacionado e da resposta já apresentada anteriormente por esta Agencia, pergunto:

1º) Enquanto a gleba ocupada não estiver individualizada como unidade imobiliária devidamente registrada no correspondente cartório, poderá o ocupante edificar no local sem o risco de demolição por esta Agencia Fiscalizadora?

2º) Qual é a garantia para que não ocorra a demolição no caso supra colocado?

3º) Que outros esclarecimentos podem elucidar o caso da área em tela para que não haja descumprimento de regras legais e nem necessidade de embate entre os ocupantes e os órgãos públicos?

No quesito 3º, visa-se que se registre informações extras que não foram objeto de questionamento, mas que elucidam o caso em tela.

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 3248 / 2018  
Folha Nº 01 - VERSO Paula

**JUSTIFICAÇÃO**

O Requerimento em questão visa esclarecer aos ocupantes o que podem, ou não, fazer na área ocupada, especialmente quanto a erigir construção na área,



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



levando-se em conta que essa Agência já nos respondeu a Requerimento anterior (3205/2017), apontando que é necessário o licenciamento, no entanto para se obter o licenciamento se faz necessário apresentar um rol de documentos (conforme os indicados na cartilha ao cidadão (<http://www.planaltina.df.gov.br/wp-content/uploads/2016/07/ALVAR%C3%81-DE-CONSTRU%C3%87%C3%83O.pdf>) - que dependem de outros órgão e podem demorar para ser expedidos. Sendo assim, visando agir em consonância com a Lei e os Regulamentos e, evitar prejuízos econômicos e morais, bem como, adiamentos de projetos e uso socioeconômico da área, é que se busca tais esclarecimentos.

Destarte, o parlamentar, no cumprimento de suas obrigações e no gozo de suas prerrogativas tem por imprescindíveis as respostas aos quesitos acima. Saliencia que a partir disto, envidará esforços no sentido de minimizar o desgaste social, bem como, de obter maior celeridade, economicidade e eficiência no cumprimento das medidas necessárias.

Diante do exposto conclamo meus pares a aprovar o presente requerimento.

Sala das Sessões, em 02 de fevereiro de 2018.



**CLAUDIO ABRANTES**

*Deputado*

Setor Protocolo Legislativo

RD Nº 3248 / 2018

Folha Nº 02 *Paula*

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 3.248/18.

**Autoria:** Deputado (a) Claudio Abrantes

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 07/02/18



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial